



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2026

1º Revisão

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Igor Fernandes Américo

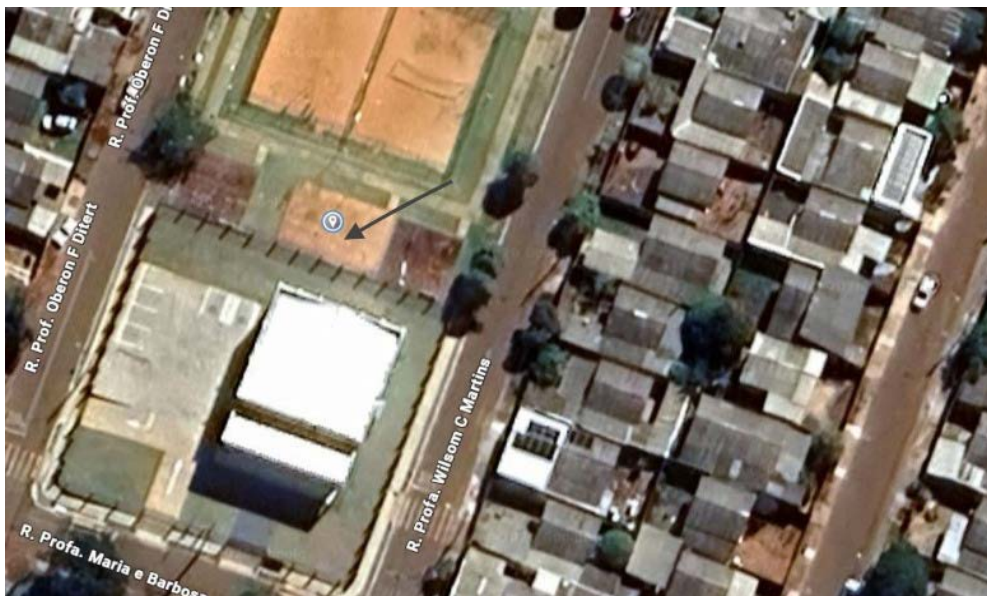
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Esporte desenvolve diversas ações voltadas à formação esportiva, ao aperfeiçoamento técnico e à busca de melhores resultados pelos atletas, além de promover a qualidade de vida da população. Essas atividades abrangem diferentes modalidades esportivas e faixas etárias, sendo realizadas em polos esportivos, ginásios, instituições de ensino e praças públicas do município, atendendo atualmente centenas de crianças, adolescentes e jovens, com significativo potencial de ampliação do público beneficiado.

Nesse contexto, o município dispõe de diversas praças com quadras esportivas e áreas de convivência de livre acesso à população durante todos os dias da semana. Dentre elas, destaca-se a praça localizada no Bairro Jardim Universitário, situada entre as ruas Prof. Wilson C. Martins e Prof. Oberon F. Ditter. Atualmente, o espaço conta com quadra de areia, campo de futebol e um pequeno playground com alguns brinquedos disponíveis. Contudo, é importante ressaltar que o local não é frequentado apenas por praticantes de atividades esportivas, mas também por famílias que utilizam a praça como espaço de lazer e convivência social, especialmente no período da tarde, o que gera grande circulação de crianças de diferentes idades.

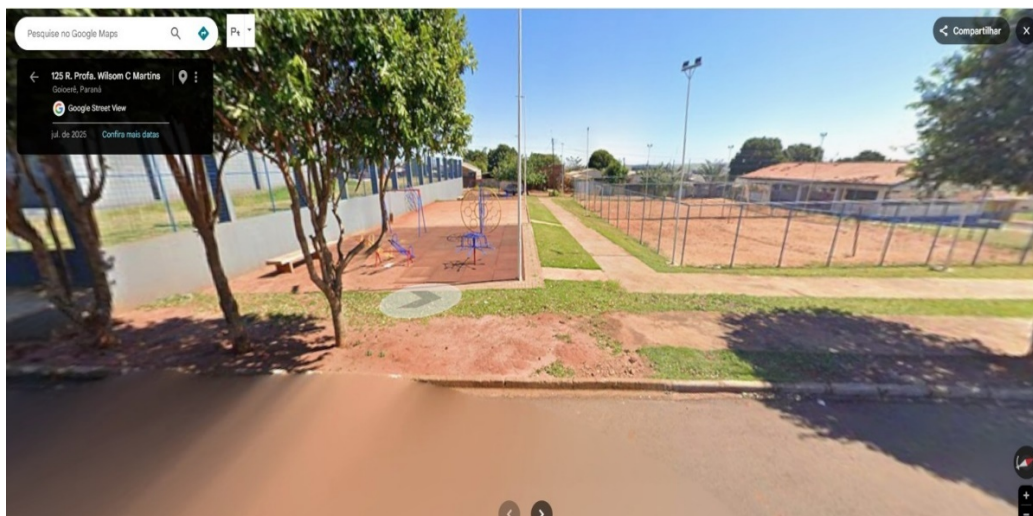




MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



Diante dessa realidade, a implantação de um playground com equipamentos adequados à Primeira Infância mostra-se medida essencial e alinhada às diretrizes das políticas públicas voltadas à infância, à família e ao desenvolvimento social, atendendo aos princípios do interesse público, da dignidade da pessoa humana e da função social dos espaços urbanos. A estrutura proposta permitirá atender crianças em diferentes faixas etárias, promovendo atividades recreativas inclusivas, seguras e compatíveis com as normas técnicas vigentes.

Com a destinação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2026, de autoria do Vereador Amarildo Alves, foi disponibilizado valor específico para a aquisição do equipamento, visando proporcionar maior conforto, lazer, diversão e entretenimento à população local.

Assim, considerando as demandas reais da comunidade do Jardim Universitário e os objetivos estabelecidos no planejamento da Administração Municipal, evidencia-se a necessidade da adoção de solução estruturada e permanente para suprir a carência de espaços públicos adequados ao lazer infantil no referido bairro. A ausência de infraestrutura apropriada compromete o exercício do direito ao lazer, limita o desenvolvimento integral das crianças e restringe o uso qualificado dos espaços urbanos disponíveis, especialmente em regiões que já possuem áreas destinadas a essa finalidade.

Dessa forma, a implantação de equipamentos públicos de lazer apresenta-se como solução necessária, adequada e proporcional para enfrentar o déficit existente, promover a inclusão social, fortalecer o convívio comunitário e melhorar a qualidade de vida da população. A medida atende ao interesse público ao proporcionar ambiente seguro, acessível e apropriado para atividades recreativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, bem como para a ocupação ordenada e positiva dos espaços públicos.

Por fim, resta evidenciada a pertinência, a necessidade e a relevância social da presente demanda, justificando plenamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar como instrumento indispensável ao adequado planejamento da contratação, à definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública e à efetiva concretização do interesse coletivo.





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

Com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Goioerê relacionadas à implantação de um Playground, foi realizado levantamento das principais alternativas disponíveis no mercado.

O referido levantamento teve por finalidade identificar a solução mais adequada para garantir conforto, lazer, diversão e entretenimento à população local, observando critérios técnicos como qualidade, durabilidade, economicidade, custo-benefício, disponibilidade no mercado e compatibilidade com as especificidades do objeto.

SOLUÇÃO 1: Aquisição direta do Playground

Consiste na realização de procedimento licitatório próprio para aquisição do playground, incluindo fornecimento, transporte e instalação do equipamento.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Incorporação definitiva ao patrimônio público municipal;	Necessidade de maior investimento inicial;
Maior autonomia da Administração na definição das especificações técnicas, layout, cores, materiais e dimensões;	Processo licitatório pode demandar mais tempo até a conclusão;
Possibilidade de adequação completa ao espaço físico disponível e ao público-alvo;	Responsabilidade futura pela manutenção preventiva e corretiva ficará a cargo do município;
Maior durabilidade e vida útil dos equipamentos quando adquiridos conforme normas técnicas;	Necessidade de acompanhamento técnico da instalação;
Melhor relação custo-benefício no longo prazo, considerando tratar-se de investimento permanente;	Possibilidade de custos adicionais futuros com reposição de peças e conservação;
Facilidade de fiscalização da execução contratual;	Dependência de disponibilidade orçamentária imediata.
Possibilidade de exigir garantia contratual e assistência técnica do fornecedor;	
Permite inclusão de requisitos de acessibilidade e segurança conforme necessidade do município;	
Possibilidade de aquisição de equipamentos certificados e compatíveis com normas da ABNT;	
Redução de futuras adaptações estruturais.	





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

SOLUÇÃO 2: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

Consiste na utilização de Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão público que já realizou licitação compatível com o objeto pretendido.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Maior celeridade na contratação;	Limitação às especificações já previstas na ata existente;
Redução significativa do tempo necessário para conclusão do processo;	Possibilidade de os equipamentos não atenderem integralmente às necessidades do espaço público municipal;
Economia de recursos administrativos e operacionais;	Dependência de autorização do órgão gerenciador da ata;
Possibilidade de aproveitamento de preços já registrados e previamente competitivos;	Dependência da anuência do fornecedor registrado;
Diminuição dos custos relacionados à elaboração de novo procedimento licitatório;	Possível indisponibilidade de saldo quantitativo na ata;
Contratação mais simplificada;	Menor flexibilidade para personalização do projeto;
Possibilidade de atendimento mais rápido da demanda da população;	Risco de incompatibilidade entre os equipamentos registrados e o espaço disponível;
Redução de etapas burocráticas;	Necessidade de comprovação formal da vantagem da adesão;
Maior eficiência administrativa quando houver urgência na implantação do playground.	Possíveis dificuldades quanto à logística e prazo de entrega.

SOLUÇÃO 3: Implantação por convênio ou parceria institucional

Consiste na execução do projeto mediante celebração de convênio com órgãos estaduais, federais ou por meio de parceria com entidades privadas.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Redução ou compartilhamento dos custos para o município;	Dependência da aprovação e liberação de recursos por terceiros;
Possibilidade de ampliação do projeto com recursos externos;	Maior tempo para formalização e execução do projeto;
Viabilização de investimentos mesmo diante de limitações orçamentárias municipais;	Possibilidade de entraves burocráticos;
Fortalecimento da cooperação institucional;	Risco de atraso na liberação financeira;
Possibilidade de obtenção de equipamentos de maior porte ou melhor estrutura;	Dependência de exigências técnicas e documentais do órgão parceiro;
Incentivo à participação social e comunitária;	Menor autonomia do município na definição das especificações;
Possibilidade de integração com programas estaduais e federais voltados à infância e lazer;	Possibilidade de descontinuidade do projeto por questões políticas ou orçamentárias;





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Diminuição do impacto financeiro direto no orçamento municipal.	Necessidade de prestação de contas específica e acompanhamento rigoroso;
	Eventual limitação na escolha dos equipamentos e fornecedores.

3.1. Análises de contratações anteriores da Administração Pública Municipal

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas por diversas secretarias para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Modalidade	Objeto
24/2026	Pregão Eletrônico	Registro de preços visando aquisições futuras para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, GRAMA SINTÉTICA E PISO EMBORRACHADO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Goioerê-PR.
23/2026	Pregão Eletrônico	Aquisição de PLAYGROUND com FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO no bairro Jardim Galileia do município de Goioerê-PR, de acordo com o Convênio SECID nº 2166/2025, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
127/2025	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO de um PLAYGROUND INFANTIL de 03 (TRÊS) TORRES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
206/2023	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de PLAYGROUNDS e PISO EMBORRACHADO para utilização em PRAÇAS/PARQUES, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Ao analisar os processos relacionados na tabela acima, constata-se que a aquisição de playgrounds ocorre de forma recorrente, conforme a demanda e as necessidades da Administração Pública e de suas secretarias. Embora a Secretaria de Esporte não tenha realizado aquisições nos últimos anos, isso não inviabiliza a análise das demais contratações efetuadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1. Descrição da solução

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a SOLUÇÃO Nº 01 – **Aquisição direta do Playground** atende as necessidades elencadas no presente estudo. Ressalta-se que foram considerados os seguintes fatores para a escolha:

QUADRO COMPARATIVO –Aquisição de Playground.





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Crítérios de Análise	Solução nº1 – Aquisição direta do Playground	Solução nº 2 - Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)	Solução nº 3 - Implantação por convênio ou parceria institucional
Descrição da solução	Realização de processo licitatório próprio para compra e instalação do playground.	Utilização de ata vigente de outro órgão público para aquisição dos equipamentos.	Implantação do playground por meio de convênio com órgãos públicos ou parceria com entidades privadas.
Investimento inicial	Maior investimento imediato pelo município.	Investimento moderado, com possível economia em razão de preços registrados.	Menor impacto financeiro direto ao município, devido ao compartilhamento de custos.
Prazo para contratação	Médio a longo prazo, em razão da realização de licitação própria.	Curto prazo, considerando a existência de ata vigente.	Médio a longo prazo, devido às etapas de formalização do convênio/parceria.
Flexibilidade das especificações	Alta flexibilidade para definir materiais, dimensões e layout conforme necessidade local.	Baixa flexibilidade, limitada aos itens já registrados na ata.	Flexibilidade parcial, dependendo das condições do convênio ou parceria.
Atendimento da necessidade local	Alto nível de adequação ao espaço e ao público-alvo.	Pode não atender integralmente às necessidades específicas do município.	Dependente das condições estabelecidas pelo órgão parceiro.
Agilidade na execução	Moderada.	Alta.	Baixa a moderada.
Autonomia da Administração	Alta autonomia administrativa e técnica.	Autonomia limitada às condições da ata existente.	Autonomia reduzida em razão das exigências do parceiro conveniente.
Burocracia processual	Elevada, em razão do processo licitatório completo.	Reduzida.	Elevada, devido às exigências legais e





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

			documentais dos convênios.
Possibilidade de personalização	Alta possibilidade de personalização dos equipamentos.	Baixa possibilidade de personalização.	Parcial, dependendo da parceria firmada.
Responsabilidade pela manutenção	Integralmente do município após aquisição.	Integralmente do município após aquisição.	Pode ser compartilhada, conforme instrumento firmado.
Segurança jurídica	Alta, mediante processo licitatório próprio e planejamento específico.	Necessita comprovação de vantagem e conformidade legal da adesão.	Depende do correto cumprimento das exigências do convênio/parceria.
Riscos envolvidos	Custos futuros de manutenção e maior prazo de contratação.	Dependência de autorização do órgão gerenciador e disponibilidade da ata.	Dependência de terceiros, atrasos e eventual indisponibilidade de recursos.
Vantagem principal	Melhor adequação técnica e solução permanente para o município.	Rapidez e economicidade processual.	Redução do impacto financeiro ao orçamento municipal.
Desvantagem principal	Maior custo inicial e maior tempo de tramitação.	Limitação técnica e menor autonomia.	Dependência de terceiros e maior insegurança quanto aos prazos.

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda apresentada, verificou-se que a solução mais adequada para a Secretaria de Esporte e Lazer consiste na aquisição direta dos equipamentos de playground, com fornecimento e instalação inclusos.

A escolha dessa solução fundamenta-se, inicialmente, na necessidade de implantação permanente de infraestrutura pública de lazer no Bairro Jardim Universitário, considerando que o espaço já é amplamente utilizado pela população para atividades esportivas, recreativas e convivência familiar, tendo inclusive piso emborrachado. Nesse sentido, a aquisição definitiva dos equipamentos proporciona maior durabilidade, continuidade do serviço público e melhor aproveitamento do investimento realizado.

Além disso, a aquisição direta garante maior autonomia à Administração Pública na definição das especificações técnicas dos equipamentos, permitindo adequação às características do local, às necessidades do público infantil e às exigências de segurança e acessibilidade previstas nas normas técnicas vigentes. Tal condição possibilita a escolha de materiais mais resistentes,





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

equipamentos apropriados para diferentes faixas etárias e melhor organização do espaço público.

Outro fator relevante refere-se à possibilidade de personalização do projeto, contemplando soluções compatíveis com a realidade do município e com o objetivo de promover ambiente seguro, inclusivo e adequado ao desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças.

Embora a adesão à ata de registro de preços (“carona”) apresente maior celeridade processual, verificou-se que essa modalidade pode limitar as especificações técnicas e comprometer o atendimento integral das necessidades identificadas no local. Da mesma forma, a implantação por meio de convênios ou parcerias institucionais demonstra elevada dependência de terceiros, além de possíveis entraves burocráticos e incertezas quanto à liberação de recursos e prazos de execução.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento administrativo, conclui-se que a aquisição direta dos equipamentos representa a solução mais vantajosa, adequada e segura para atender de forma efetiva e permanente à demanda da comunidade do Bairro Jardim Universitário, garantindo melhores condições de lazer, convivência social e qualidade de vida à população.

4.2. Quadro detalhado da solução

A escolha do Playground Três Torres, com a composição e as características técnicas detalhadas, é plenamente justificada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê. Essa especificação não apenas busca o melhor aproveitamento do investimento público, mas também garante um ambiente lúdico seguro, durável e altamente estimulante para as crianças atendidas.

A estrutura de três torres principais com quatro colunas e plataformas, juntamente com a variedade de 11 itens, oferece uma riqueza de atividades que atendem a um amplo espectro de faixas etárias e níveis de desenvolvimento. A inclusão de dois assentos no balanço (um para bebê e um para criança) demonstra a preocupação em integrar os usuários mais novos, enquanto itens como o tobogã, a escalada em rampa e a passarela reta desafiam e estimulam crianças maiores. Essa diversidade minimiza o risco de monotonia e maximiza o tempo de engajamento das crianças no espaço.

A especificação da estrutura em aço carbono com pintura eletrostática e acabamento em madeira plástica garante alta durabilidade e resistência às intempéries, ao uso intenso e ao vandalismo, características essenciais para um bem público. A presença de cercas do tipo guarda-corpo e proteção antiqueda, juntamente com a exigência de atender às normas ABNT NBR 16.071/12, é fundamental para a segurança das crianças, minimizando riscos de acidentes e conferindo tranquilidade aos pais e responsáveis. A inclusão de todos os materiais necessários para a montagem e instalação assegura que a estrutura será erguida de forma correta e segura, conforme as diretrizes do fabricante e as normas de segurança.





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Os elementos selecionados promovem o desenvolvimento motor (escorregador ondulado, rampa de corda, balanço, tubo reto, escalada), o desenvolvimento cognitivo (kit jogo da velha) e a interação social (plataformas, passarela, áreas de transição). As dimensões mínimas especificadas (3500 mm alt x 9500 mm larg x 11500 mm comp) indicam a busca por um equipamento de porte significativo, capaz de acomodar múltiplas crianças simultaneamente e oferecer uma experiência completa, otimizando o espaço disponível e o investimento. Esta combinação de funcionalidade, segurança e durabilidade faz do Playground Três Torres uma escolha estratégica e de alto valor para a Secretaria.

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

O bem objeto deste estudo técnico, é classificado como comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificação usual de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

A estimativa de aquisição de 01 (um) conjunto de playground para o Bairro Jardim Universitário, no Município de Goioerê/PR, fundamenta-se na necessidade de ampliar e restabelecer as opções de lazer e recreação infantil disponíveis à comunidade. A escolha da praça decorreu da necessidade identificada no bairro, considerando que o local já contava com um playground, posteriormente retirado em razão de um incêndio, e que o bairro dispõe de apenas uma praça pública. Além disso, considerando que a maioria das praças do Município já conta com playground infantil, a disponibilização de recurso por meio de Emenda Impositiva, no valor aproximado de R\$ 50.000,00, possibilitou direcionar a aquisição ao espaço que apresentava essa necessidade.

O quantitativo de 01 (uma) unidade mostra-se adequado à finalidade pretendida, uma vez que a contratação se destina a um espaço público específico, cuja área comporta a instalação de um único conjunto de playground com as dimensões previstas. Considera-se, ainda, que o local já dispõe de piso apropriado para a instalação do equipamento, não sendo necessária a aquisição de unidades adicionais para atender à demanda identificada.

Dessa forma, a aquisição de uma única unidade justifica-se pela necessidade de atendimento ao Bairro Jardim Universitário, pelas condições físicas do espaço e pela finalidade de proporcionar às crianças e às famílias da comunidade um ambiente adequado de lazer e recreação, sendo o recurso disponível compatível com a aquisição pretendida, sem necessidade de contrapartida financeira municipal.

A quantidade estimada de playgrounds está descrita na tabela abaixo:

Itens	Especificações	Und	Qntde
01	PLAYGROUND 3 (TRÊS) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 11 ITENS)	Und	01





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos: poderão ser consultados os preços através do software “banco de preços” cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública e na pesquisa objetos com mesma similaridade para chegar a uma média de valor; Ata de Registro de Preços de outros municípios, com objetos de mesmo segmento; valores ofertados por potenciais fornecedores; pesquisa de preços via Internet, entre outros.

Para se ter uma noção da estimativa do valor da contratação, houve uma busca de preços mais simplificada, norteando-se a partir de preços praticados via plataforma Banco de Preços e PNCP e Edital, conforme quadro abaixo:

Itens	Especificações	Und	Qntde	Cotação		
				PNCP 12/05/2026	Banco de Preços 12/05/2026	Ata – PE 127/2025 Goioerê -Pr
01	PLAYGROUND 3 (TRÊS) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 11 ITENS)	Und	01	R\$32.200,00	R\$37.500,00	R\$17.430,00

Para a obtenção do valor estimativo unitário, adotou-se a média entre os valores obtidos no quadro acima, sendo estes apresentados no quadro abaixo.

Itens	Especificações	Und	Qntde	Média
01	PLAYGROUND 3 (TRÊS) TORRES (COMPOSTO P/NO MÍNIMO 11 ITENS)	Und	01	R\$29.043,33

O valor total do objeto deste estudo é de **R\$ 29.043,33 (vinte e nove mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**. No entanto, para a abertura do processo licitatório o mesmo passará por cotação nos termos do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento das compras deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, opta-se pela contratação em item único, considerando que o playground constitui um conjunto funcional integrado, composto por três





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

torres e diversos elementos recreativos interdependentes, cuja montagem, fixação, estabilidade estrutural e segurança devem ser asseguradas de forma conjunta.

Embora o fornecimento do equipamento e sua instalação constituam atividades distintas, a divisão dessas etapas exigiria o agrupamento das obrigações sob responsabilidade de uma mesma contratada, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre os componentes, a correta montagem e a segurança do conjunto instalado. A própria descrição do objeto estabelece expressamente que o fornecimento deverá incluir todos os materiais necessários à montagem e instalação, deixando clara a responsabilidade da contratada pela execução integral dessas atividades. Essa definição permite que os licitantes formulem suas propostas considerando todos os custos envolvidos, favorecendo a transparência na composição dos preços e evitando dúvidas quanto à responsabilidade por despesas relacionadas à instalação.

Ademais, a contratação conjunta permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação e garantia do equipamento, facilitando a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades. Ressalta-se, ainda, que esse modelo de contratação, reunindo o fornecimento e a instalação de playgrounds, já foi adotado em outros processos da Administração, sem que tenham sido identificados problemas relevantes ou dificuldades significativas à participação de fornecedores, conforme o histórico disponível.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se tecnicamente justificável diante da integração funcional do equipamento, da necessidade de responsabilidade única pela instalação e da conveniência de estabelecer uma obrigação contratual claramente definida, sem prejuízo à competitividade. A decisão observa o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e deverá estar amparada nas condições de mercado e nos elementos disponíveis no planejamento da contratação.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

A contratada deverá fornecer e instalar o playground infantil na Rua Professor Wilson Costa Martins, Praça do Jardim Universitário, em Goioerê/PR, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os materiais necessários à montagem e instalação adequada do equipamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e as normas de segurança aplicáveis.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente motivada. Essa restrição justifica-se pela natureza integrada do fornecimento, transporte, montagem e instalação do playground infantil, visando assegurar o controle da qualidade, da segurança e da conformidade técnica do equipamento, especialmente quanto ao atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 16071. Busca-se garantir que a contratada assuma a responsabilidade direta por todas as etapas de execução do objeto, incluindo os materiais empregados, a estabilidade da estrutura, a instalação adequada e a garantia do equipamento, facilitando a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais defeitos, falhas ou irregularidades.





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada, por ela formalmente indicados, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Após análise das demandas atuais e dos contratos vigentes no âmbito da administração pública municipal, verifica-se que não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a presente solicitação. A contratação em questão atende a uma necessidade individualizada e autônoma, cuja execução não depende de outros contratos em andamento, tampouco está vinculada a processos licitatórios anteriores ou simultâneos que envolvam objeto semelhante. Importante salientar que o local que receberá o objeto já se encontra com o piso emborrachado, ideal para sua instalação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

O objeto do presente estudo está aderente ao planejamento do Município de Goioerê, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento, em boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

Referência ao Plano de Contratação Anual

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: 257-26

Objeto: Playground

O processo está formalmente previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) do município. Ao incluir aquisição de Playground, a prefeitura de Goioerê demonstrou planejamento e transparência, alinhamento orçamentário e legalidade do processo.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

A contratação para aquisição e instalação de playground infantil na praça do Bairro Jardim Universitário, no Município de Goioerê/PR, proporcionará benefícios à Administração Pública e à população, especialmente quanto à ampliação das oportunidades de lazer, à promoção do desenvolvimento infantil e ao fortalecimento da convivência comunitária. A iniciativa permitirá restabelecer a estrutura recreativa anteriormente existente no local, cujo playground precisou ser retirado em decorrência de um incêndio, contribuindo para a recuperação da funcionalidade do espaço público.

A disponibilização do equipamento favorecerá o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social das crianças, além de ampliar as oportunidades de lazer gratuito e de convivência entre os moradores. Considerando que o bairro dispõe de apenas uma praça pública, a instalação do





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

playground contribuirá para o melhor aproveitamento desse espaço, tornando-o mais atrativo e funcional para as crianças e suas famílias, bem como incentivando sua utilização e conservação pela comunidade.

Além disso, a contratação contribuirá para a valorização da infraestrutura pública de lazer, para a inclusão social e para a melhoria da qualidade de vida da população local, em consonância com as políticas públicas municipais voltadas à infância, ao lazer e ao bem-estar social. A aquisição de equipamento que atenda às especificações técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis também favorecerá a disponibilização de um ambiente apropriado à recreação infantil. Dessa forma, espera-se atender à necessidade identificada no Bairro Jardim Universitário, promovendo benefícios sociais duradouros e contribuindo para a adequada utilização dos espaços públicos municipais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Para assegurar a efetiva aquisição do objeto contemplado neste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas as providências prévias necessárias à formalização da contratação. Inicialmente, procede-se à elaboração de um Termo de Referência detalhado, especificando claramente as características técnicas, os padrões de qualidade, os critérios de sustentabilidade e as condições de entrega dos insumos de limpeza e higiene.

Em seguida, realiza-se a análise e aprovação técnica do documento pelo setor competente, assegurando que as exigências estejam em absoluta conformidade com as normas sanitárias e regulamentos aplicáveis. A etapa seguinte consiste na obtenção da respectiva certificação de disponibilidade de recursos financeiros, garantindo a adequada alocação orçamentária prévia para suportar os dispêndios da contratação.

Com a base aprovada e os recursos garantidos, procede-se à formulação do instrumento convocatório, contendo as regras de habilitação, os critérios objetivos de julgamento de propostas e as condições contratuais, seguido da condução do processo licitatório em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, com rigor na fase de seleção da proposta mais vantajosa.

Após a homologação, realiza-se a formalização do contrato com a empresa vencedora, consolidando as condições pactuadas, prazos e responsabilidades recíprocas. Por fim, efetua-se a indicação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, incumbidos de atestar as entregas, verificar a conformidade dos produtos fornecidos e gerenciar a execução contratual.

A adoção sistemática dessas etapas assegurará que o suprimento ocorra de maneira eficiente, planejada e aderente às exigências legais, garantindo a economicidade e a eficácia na gestão pública.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Ainda que se trate de um bem de pequeno porte e impacto ambiental geralmente baixo, a observância de critérios de sustentabilidade e mitigação de eventuais efeitos é imprescindível para atender às diretrizes da Administração Pública Sustentável, conforme preveem a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2020, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Segue abaixo listado alguns possíveis impactos ambientais que podem ocasionar a aquisição de um Playground de 03 (três) torres e relações mitigadoras:

Impactos Ambientais na cadeia de produção:

A fabricação dos componentes do playground (estruturas metálicas, peças plásticas, elementos de madeira e tintas) demanda o uso naturais e energia, o que pode gerar:

- Extratação de matéria prima (madeira, minérios, petróleo) com potencial de degradação ambiental, caso não certificada;
- Emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos industriais;
- Alto consumo energético e hídrico nos processos de manufatura.

Relação mitigadora: Priorizar fornecedores que comprovem a utilização de materiais reciclados, madeira certificada (FSC ou equivalente), tintas tóxicas e processos produtivos de baixo impacto ambiental.

Transporte e Emissões relacionadas a logística:

O transporte do playground até a unidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê-PR pode gerar emissões atmosféricas e consumo de combustíveis fósseis, especialmente se o fornecedor estiver localizado a longas distâncias do município de Goioerê-PR.

Relação mitigadora: Incentivar a contratação de fornecedores regionais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte e facilitando o controle logístico e o suporte técnico local.

Geração de resíduos sólidos:

Durante a entrega e a montagem do equipamento, podem ser gerado resíduos como:

- Embalagens plásticas e de papelão;
- Paletes de madeira;
- Sobras de materiais (concreto, parafusos, fixadores);
- Restos de terra ou vegetação removida.





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Relação mitigadora: Estabelecer plano de gerenciamento de resíduos para a fase de instalação, garantindo a separação e a destinação ambientalmente adequada.

Fim da vida útil e destinação final:

Ao fim da sua vida útil (estimado em cerca de 10 a 20 anos), o equipamento poderá se tornar um resíduo volumoso e de difícil decomposição, principalmente se composto por plásticos, metais e tintas convencionais.

Relações mitigadoras: Promover a desmontagem e reaproveitamento de peças, quando possível, e o encaminhamento de componentes recicláveis para cooperativas ou pontos de coleta seletiva.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

☒ **VIÁVEL**

☐ **VIÁVEL COM RESTRIÇÕES**

☐ **INVIÁVEL**

Justificativa:

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e social, considerando a necessidade identificada pela Administração Municipal de ampliar e adequar a infraestrutura pública de lazer destinada às crianças e famílias do Bairro Jardim Universitário.

Sob o aspecto técnico, a solução pretendida apresenta plena viabilidade, tendo em vista a existência de espaço público adequado para instalação dos equipamentos, bem como a disponibilidade no mercado de empresas especializadas no fornecimento e instalação de playgrounds que atendam às normas técnicas de segurança, qualidade e acessibilidade vigentes. Os equipamentos a serem adquiridos possuem características padronizadas e amplamente utilizadas em ambientes públicos, permitindo execução segura e eficiente.

Do ponto de vista operacional, a implantação do playground mostra-se compatível com a estrutura administrativa do município, que possui capacidade para acompanhar, fiscalizar e posteriormente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados. Além disso, a praça pública já é utilizada pela população como espaço de convivência e lazer, o que demonstra a adequada inserção da solução na dinâmica social do bairro.

Quanto à viabilidade financeira, verifica-se a existência de previsão orçamentária para atendimento da demanda, mediante recursos oriundos da Emenda Impositiva/2026 destinada pelo Vereador Amarildo Alves, possibilitando a execução da contratação sem prejuízo ao equilíbrio financeiro da Administração Municipal.

Sob o aspecto social, a contratação apresenta relevante interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância, lazer, inclusão social e qualidade de vida. A implantação do playground proporcionará ambiente adequado para recreação infantil, incentivando o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, além de promover maior integração comunitária e valorização do espaço público.





MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Dessa forma, considerando os benefícios esperados, a disponibilidade de recursos, a adequação técnica da solução e a relevância social da demanda, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, demonstrando-se medida adequada, necessária e compatível com o interesse público.

Goioerê/PR, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ DE OLIVEIRA DIAS
Data: 16/10/2026 14:31:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

assinado digitalmente

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

André de Oliveira Dias

Chefe de Div. Esportes Port. Necessidades Especiais

Matrícula nº 406435

assinado digitalmente

Igor Fernandes Américo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Matrícula nº 406400

